DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 **Ano VI | Edição nº 1168**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Apostilamentos 7

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Outros atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2906, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o período de matrículas e rematrículas para o ano de 2025, estabelece diretrizes de priorização no atendimento de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, além de outras providências.

Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever dos pais ou responsáveis de matricular crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade na educação básica, conforme o disposto no art. 6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO o dever de os pais matricularem seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino e acompanharem sua frequência e aproveitamento escolar, nos termos dos artigos 55 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO que a matrícula e a frequência obrigatórias constituem medida de proteção à criança e ao adolescente, conforme o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.685/23, que obriga as redes de ensino a divulgar a lista de espera por vagas nas unidades de educação básica, incluindo creches;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 32, de 2 de agosto de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2024, visando ao pleno atendimento da demanda do Ensino Fundamental e Médio na rede pública do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 01/2010, nº 03/2010, nº 06/2010, nº 07/2010, nº 03/2012 e nº 02/2018;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2023-PROEDUC, de 20 de junho de 2023, do Ministério Público da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que aprova a Educação Integral na Escola de Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, visando à criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer período específico para a abertura de rematrículas e novas matrículas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, os seguintes períodos para as inscrições nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Igarapava/SP:

I - Rematrículas: à partir de 21 de outubro de 2024;

II- Transferências : à partir de 31 de outubro de 2024;

II - Novas matrículas: à partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Para a rematrícula, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola para renovação e atualização dos dados cadastrais.

Art. 3º - Para as novas matrículas na EMEF Cel Quito Junqueira e nas escolas municipais de Educação Infantil , os interessados deverão preencher o formulário de inscrição/solicitação disponível no site da Prefeitura e nos links fornecidos pelas escolas, informando os dados necessários.

Parágrafo único : Os responsáveis poderão também comparecer na sede do Departamento de Educação, na Rua Angelo Colmanetti nº 95, para a inscrição/solicitação da vaga para o ano de 2025.

Art. 4º - Para as demais escolas da Rede Municipal de Educação – EMEF Alfredo Cesário de Oliveira , EMEF Chico Ribeiro, EMEF Jardel Biguetti Domeneghi, EMEF Profº Dantés e EM Nicolau Saad, as solicitação de vaga serão realizadas na própria escola;

Art. 5º - As solicitações de transferências na Educação Infantil será pelo preenchimento do formulário de inscrição/solicitação disponível no site da Prefeitura e nos links fornecidos pelas escolas, informando os dados necessários;

§ 1º - nas escolas de Ensino Fundamental, as solicitações serão realizadas na própria unidade escolar

§2º - para a EMEF Cel Quito Junqueira, escola rural, as solicitações de transferência obedecerão os critérios do artigo 7º;

Art. 6º - Para o atendimento de novas vagas nas escolas de educação infantil da Rede Municipal de Igarapava, ficam homologados os critérios de priorização estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 1º - Os critérios servirão de base tanto para as matrículas de futuros anos letivos quanto para o preenchimento de vagas decorrentes de eventuais vacâncias nas unidades de educação infantil.

§ 2º - Os critérios de priorização também serão utilizados na elaboração de listas de espera nas unidades de educação infantil, padronizando o acesso às vagas.

Art. 7º - Para o atendimento das vagas remanescentes na EMEF Cel. Quito Junqueira e na EMEI Waldemar Pessoa, unidades da zona rural, ficam estabelecidos os seguintes critérios de priorização:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

I - Estudantes residentes na zona rural do município de Igarapava, matriculados em outras unidades em 2024;

II - Estudantes residentes no bairro Usina Junqueira, mediante comprovação de endereço e contrato de locação em nome dos pais ou responsáveis;

III - Estudantes com irmãos já matriculados na EMEF Cel. Quito Junqueira, comprovando-se o mesmo endereço familiar;

IV - Filhos de servidores lotados nas unidades de ensino Cel. Quito Junqueira e EMEI Waldemar Pessoa.

Parágrafo único. Equiparam-se aos irmãos os candidatos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento, comprovados documentalmente.

Art. 8º - O Departamento Municipal de Educação de Igarapava/SP realizará o processo de convocação dos responsáveis para a efetivação das matrículas nos meses de dezembro e janeiro, obedecendo à ordem de inscrições publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP. Serão afixadas as listas na Sede do Departamento de Educação e nas unidades de Educação Infantil. Os pais ou responsáveis deverão comparecer presencialmente, munidos das seguintes cópias documentais:

· Certidão de nascimento da criança ou RG;

· CPF (para matrículas na EMEF Cel Quito Junqueira e demais);

· Carteira de vacinação atualizada;

· Documento de guarda provisória ou definitiva, se aplicável;

· Comprovante de residência em nome dos responsáveis;

· Comprovante de locação no bairro Usina Junqueira, se aplicável;

· Comprovante de vínculo empregatício do responsável na zona rural, com firma reconhecida, se aplicável;

· RG e CPF dos responsáveis;

· Cartão do SUS da criança;

· Cartão do Bolsa Família, se aplicável;

· Foto 3x4;

· Laudo médico atualizado com CID, em caso de necessidades especiais, se aplicável;

· Laudo médico com orientações, em caso de restrições alimentares, se aplicável;

· Documento comprobatório da ordem de prioridade constante no Anexo I.

Parágrafo único. O não comparecimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis implicará no cancelamento da inscrição, convocando-se o próximo da lista.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ANEXO I – DECRETO Nº 2906/2024

Critério para priorização de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Igarapava/SP

ITEM	CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
01	Criança acolhida	Criança em situação de acolhimento institucional	Não pontua por situação de prioridade absoluta	Guia de acolhimento
02	Família de baixa renda	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social no âmbito Federal. Deve ser considerado qualquer programa, federal ou estadual, de assistência social vigente, desde que devidamente comprovado no ato de validação	50 pontos	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Apresentação da folha resumo cadastro único atualizada
03	Renda Familiar	Composição do somatório da renda dos responsáveis . Deverá ser considerado a renda bruta	Até 1 SM *- 40 pontos 1 a 2 SM*- 35 pontos 2 a 3 SM* - 30 pontos 3 SM* em diante-05 pontos	Para trabalho formal: Carteira de trabalho ou ultimo contracheque ou declaração de recebimento de bolsa de estágio ou declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho com a informação da renda (para os trabalhadores informais)
04	Medida Protetiva ou Família em violação de direitos	Mãe em situação de violência domestica e familiar (com base art. 1º da Lei 11.340 de 07/09/2006 que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher) Famílias acompanhadas pelo CREAS	30 pontos	Declaração ou documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Ou requisição de serviços assinada pelo órgão responsável no município
05	Criança sob responsabilidade de família extensa	Criança que não se encontra com a família natural	30 pontos	Termo de guarda ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar
06	Mãe trabalhadora	Criança cuja mãe é trabalhadora formal ou informal	20 pontos	Para trabalho formal: Carteira de trabalho ou ultimo contracheque ou declaração de recebimento de bolsa de estágio ou declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho com a informação da renda (para os trabalhadores informais)
07	Mãe adolescente A pontuação desse critério será considerada no momento da inscrição e mantida ainda que a mãe atinja a maturidade enquanto a criança aguarda a vaga em creche	Criança cuja mãe é adolescente (nos termos do art. 2º do ECA, considera-se criança a pessoa ate 12 anos de idade incompletos e adolescentes aquela entre 12 e 18 anos de idade incompletos)	20 pontos	Documento de identificação da mãe com foto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

08	Crianças elegíveis da educação especial	Crianças com deficiências, TEA/TGD e altas habilidaddes	20 pontos	Laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e relatório médico com indicação da equipe multidisciplinar que acompanha a criança atestando estar apta a frequentar o período em tempo integral
09	Crianças que residem nas proximidades da unidade escolar	Crianças que residem no setor de localização da unidade escolar	05 pontos	Comprovante de endereço atualizado

Critérios de desempate :

1º Mãe trabalhadora ou responsável legal trabalhador que apresente a menor renda;

2º Criança com maior idade;

3º Criança que reside nas proximidades da unidade escolar

*SM- salário mínimo vigente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GRAXA, ÓLEOS (LUBRIFICANTES E OUTROS), ADITIVOS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
PRAZO DEVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses
FONTE DE RECURSOS	Própria e Estadual
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	018/2024
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DEGMAR DAMACEMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OLICIO COLMANETTI NETO
DATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	04/10/2024
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14/10/2024
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 49.838,90 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
DETENTORA - MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL	
VALOR	R$ 6.199,90 (seis mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
DETENTORA - JAVERT ANTONIO DA SILVA LTDA	
VALOR	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
DETENTORA - GSA DISTRIBUIDORA LTDA	
VALOR	R$ 24.375,20 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
DETENTORA - OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	
VALOR	R$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais)
DETENTORA - CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	
VALOR	R$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS COMPUTACIONAIS PARA GESTÃO DE TRÂNSITO, À DISPOSIÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE IGARAPAVA.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão Municipal de Trânsito
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	12 (doze) meses
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **132** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **135** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	11/10/2024
GESTORA DO CONTRATO	LUAN SOARES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	PAULO CESAR DE MORAIS
CONTRATADA - CONSISTRANS - CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	270/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	15/10/2024
VALOR DO CONTRATO	R$ 44.556,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

PREFEITURA DE IGARAPAVA

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG n.º 23.XXX.XXX-SSP/SP, CPF n.º 162.XXX.XXX-60, vem apostilar o Contrato n.º 232/2024, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**, do qual o objeto é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E LEGUMES) VISANDO À COMPOSIÇÃO DE CESTAS A SEREM ENTREGUES PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, tendo em vista a necessidade de atualização da Dotação Orçamentária, conforme indicada pelo Departamento de Finanças nos termos adiante.

1 – DA NOVA REDAÇÃO

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

020401 10 306 0185 2500 0000 Alimentação e Nutrição
258 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos".

2 – DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, sem quaisquer prejuízos à Contratada.

Igarapava, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: licitação.camaraigarapava@gmail.com

MANIFESTAÇÃO

Processo Administrativo n° 22/2024
Dispensa de Licitação nº 09/2024
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 22/2024 com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ESPECIFICAMENTE PARA REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES**, **ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS** da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

Considerando o parecer jurídico nº 118/2024, que analisou o erro formal identificado na proposta apresentada pela empresa Kennyth Mendonça Ferreira de Menezes 39818954874 – CNPJ: 28.270.974/0001-04, e verificando-se que o referido erro não compromete o conteúdo essencial da proposta, tampouco altera o valor global ofertado, entende-se que o vício é sanável conforme disposto no art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021[1], que permite a correção de erros que não afetem a substância do documento.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64[2], caput, autoriza a Administração Pública a conceder prazo para correção de falhas que não alterem a substância de documentos apresentados durante o processo licitatório, mediante despacho fundamentado, o que visa garantir a ampla competitividade e transparência no processo de contratação.

Diante disso, concedo o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa Kennyth Mendonça Ferreira de Menezes 39818954874 – CNPJ: 28.270.974/0001-04 proceda à correção formal da proposta, observando os requisitos constantes no

[1] Art. 59, Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que:
[...]
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

[2] Art. 64, Lei nº 14.133/2021. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: licitação.camaraigarapava@gmail.com

modelo de proposta disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Igarapava, sem a alteração substancial da proposta apresentada constante no Proc. Adm. 22/2024.

A correção formal deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação da proposta, conforme previsão legal.

Após a regularização, será dado prosseguimento ao julgamento das propostas.

Igarapava, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAMIANA APARECIDA DOS REIS
Data: 16/10/2024 16:03:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAMIANA APARECIDA DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base na manifestação apresentada pelo Agente de Contratação, e considerando o Parecer Jurídico nº 118/2024, concordo com a concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis à empresa Kennyth Mendonça Ferreira de Menezes 39818954874 – CNPJ: 28.270.974/0001-04 para a correção formal da proposta, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, observando-se os trâmites legais e o cumprimento do prazo concedido para regularização.

Publique-se e cumpra-se.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2024.10.16 15:56:59 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3848-5e51-07a8-0568-be

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1168, ano VI, veiculado em 16 de outubro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/10/2024 às 16:43:38 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/3848-5e51-07a8-0568-be